

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CCN/GCO 063/2020 AO CONTRATO CCN/GCO Nº 048/2020, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO “HOSPITAL DE CAMPANHA ANHEMBI” NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) E A EMPRESA P.2 - ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 219/20

Dotação orçamentária:

Empenho:

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Rodrigo Kluska., e por seu Diretor de Negócios e Turismo, Frederico H. M. Rozanski, e, de outro, a empresa **P.2 - ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, empresa privada que opera o HOTEL HOLIDAY INN PARQUE ANHEMBI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.102/0001-78, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, s/nº, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, INTERCONTINENTAL HOTELS GROUP DO BRASIL LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 536, Sala 3 S-C, no Jardim Paulista – São Paulo/SP - CEP 01.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.289.025/0001-05, através de seus representantes legais, com poderes substabelecidos nos termos do contrato de administração firmado em 23 de novembro de 2009, e atos posteriores ainda vigentes, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores, Patrícia Maria de Souza e Márcio Cohollos Bruno, resolvem **ADITAR** o Contrato **CCN/GCO nº. 048/2020**, com fulcro no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato e no art. 4º-H da Lei 13.979/20, para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual por 30 (trinta) dias, alterando o término para 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato CCN/GCO nº 048/2020, naquilo em que não colidam com o presente.

Assim, por estarem justas e conformes, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

SÃO PAULO TURISMO S/A

Rodrigo Kluska
Diretor Presidente

Frederico H. M. Rozanski
Diretor de Negócios e Turismo

Marcelo Alves Ribeiro
Gerente de Planejamento e Controle
Gestor do contrato

Fiscal do contrato

P.2 - ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Patrícia Maria de Souza
Procuradora

Márcio Cohollos Bruno
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e RG/CPF:

2. _____
Nome e RG/CPF: